

Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE (produtos farmacêuticos) - Alteração salarial e outras.

Revisão salarial e outras ao CCT para o comércio e distribuição de produtos farmacêuticos e/ou veterinários, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 26, de 15 de julho de 2023 e n.º 43, de 22 de novembro de 2023, respetivamente.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia do CCT

Cláusula 1.ª

Designação das entidades celebrantes

O presente CCT é celebrado, por um lado, entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e, por outro lado, pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE.

Cláusula 2.^a

Área e âmbito

O presente CCT aplica-se em todo o território nacional à atividade comercial grossista de produtos farmacêuticos e/ou veterinários e obriga, por um lado, as empresas inscritas na divisão farmacêutica e/ou na divisão veterinária da GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos que tenham como atividade principal a comercialização e a distribuição de produtos farmacêuticos e/ou veterinários e, por outro lado, os trabalhadores ao serviço daquelas empresas, filiados nas associações sindicais outorgantes, que desempenhem funções inerentes às categorias e profissões previstas nesta convenção.

Cláusula 3.^a

Vigência, denúncia e revisão

- 1- (...)
- 2- O prazo de vigência da tabela de remunerações mínimas e das cláusulas de expressão pecuniária é o constante do anexo IV.
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)

ANEXO IV

Tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária

1- Tabela salarial

Em vigor de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Grupo	Categorias profissionais	Remuneração base mínima
I	Diretor de serviços	1 484,00 €
II	Chefe de serviços	1 267,00 €
	Diretor técnico coordenador	
III	Analista de sistemas	1 138,00 €
	Diretor técnico	
	Técnico de contabilidade	
IV	Chefe de secção	1 105,00 €
	Encarregado-geral	
	Técnico especializado	
	Técnico de informática II	
	Tesoureiro	
V	Delegado comercial	1 012,00 €
	Encarregado	
	Secretário de direção	
	Técnico administrativo II	
	Técnico de informática I	
	Técnico estagiário	
VI	Técnico administrativo I	920,00 €
	Técnico de manutenção e conservação	
	Caixa	
	Técnico de computador	
	Técnico de secretariado	
	Técnico de vendas	
VII	Assistente administrativo II	895,00 €
	Empregado serviços externos	
	Embalador-encarregado	
	Motorista de pesados	
	Operador de logística III	

VIII	Assistente administrativo I Motorista de ligeiros Assistente de atendimento e apoio ao cliente II Operador de logística II	888,00 €
IX	Assistente de atendimento e apoio ao cliente I Ajudante de motorista Distribuidor Operador de logística I Telefonista/Rececionista	878,00 €
X	Assistente administrativo estagiário Embalador de armazém (mais de 1 ano) Operador de máquinas (mais de 1 ano)	868,00 €
XI	Auxiliar administrativo (mais de 1 ano) Embalador de armazém (menos de 1 ano) Operador de logístico estagiário Operador de máquinas (menos de 1 ano)	858,00 €
XII	Auxiliar administrativo (menos de 1 ano) Servente de armazém Trabalhador de limpeza	848,00 €
XIII	Praticante	820,00 €

2 - Cláusulas de expressão pecuniária

Em vigor de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Cláusula 28.^a «Deslocações em serviço» - 16,15 €;

Cláusula 29.^a «Viagens em serviço» - 69,90 €;

Cláusula 49.^a «Diuturnidades» - 8,00 €;

Cláusula 53.^a «Subsídio de refeição» - 9,00 €;

Cláusula 56.^a «Abono para falhas» - 46,35 €.

Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, serão potencialmente abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho 60 empresas e 1500 trabalhadores.

Lisboa, 2 de abril de 2024.

Pela GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos:

Marta Félix dos Santos, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE:

Luís Miguel Elias Pereira Fernandes, mandatário.

Depositado a 23 de abril de 2024, a fl. 62 do livro n.º 13, com o n.º 109/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
(Publicado no BTE., n.º 17 de 08/05/2024).